

LEI Nº 2.974, DE 30/11/2006.

ALTERA A LEI Nº 2.906, DE 27/04/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Nº 2.906, de 27/04/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Para atender as despesas sob o regime de adiantamento de suprimento de fundos fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00.”

“Parágrafo Único – O valor constante do caput deste artigo poderá ser elevado até o limite de R\$ 7.000,00, mediante solicitação justificada da Secretaria, com valores estabelecidos por Decreto do Prefeito.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 2.906, de 27/04/2006, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL